



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

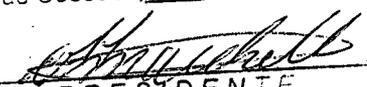
REQUERIMENTO

Nº 237/2004

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 20 de 07 de 2004


PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Notícia veiculada no Jornal Folha de São Paulo, esclarece que o M.M. Juíz da 1ª Vara Cível da Comarca de Catanduva, por meio de liminar suspendeu, a cobrança da taxa de assinatura mensal da referida taxa de todos os clientes da Telefônica no Estado.

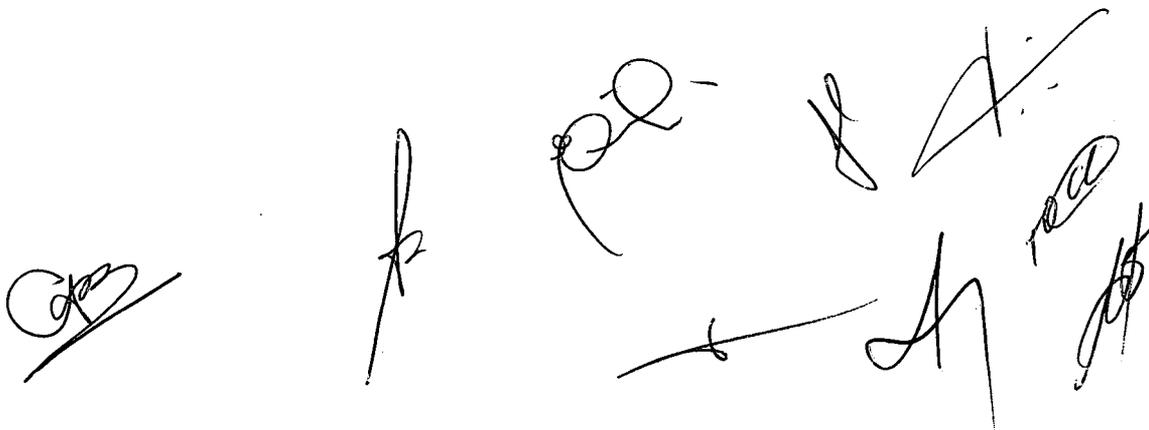
A liminar foi concedida pelo magistrado em 25 de junho de 2004, em ação civil pública promovida pelo Deputado José Dílson de Carvalho (PDT) e do CDCON - Centro de Defesa do Consumidor e Cidadania de São Carlos, tendo sido fixada uma multa no importe de R\$ 100,00 (cem reais) por dia no caso de descumprimento da decisão.

O fundamento para o pedido, teve por alicerce a abusividade da cobrança, visto que, não existe base legal prevendo o pagamento.

O nobre Deputado Dílson de Carvalho (PDT) e CDCON - Centro de Defesa do Consumidor e Cidadania de São Carlos, atentos aos direitos dos consumidores, buscaram judicialmente o controle democrático, fazendo com que a Telefônica se abstenha da prática abusiva e ilegal.

Por certo, o comando judicial liminar será confirmado quando da sentença final e os consumidores deixarão de pagar em definitivo a taxa ilegal, ensejando ainda pedido de devolução.

O procedimento do edil e do CDCON - Centro de Defesa do Consumidor e Cidadania, demonstra que existem Legisladores e órgãos públicos que merecem o respeito e consideração da sociedade, pois atentos quanto às irregularidades perpetradas em desfavor da população, cobrança de emolumentos não previstos na legislação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Nesse sentido, deixo consignado nos anais dos trabalhos da presente sessão, votos de congratulações com o Deputado Estadual José Dílson de Carvalho (PDT) e com o Centro de Defesa do Consumidor e Cidadania de São Carlos, pelo brilhante trabalho em prol do povo paulista que possui e paga, indevidamente, a taxa de assinatura da linha telefônica.

Requeiro, por final, que cópias da presente propositura sejam encaminhadas ao Nobre Deputado, José Dílson de Carvalho e ao CDCOM - Centro de Defesa do Consumidor e Cidadania de São Carlos, para que tomem conhecimento dessa singela homenagem.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2004.

Comissão de Defesa do Consumidor

José Nilson de Araújo
Vereador

Alessandro Pedro Marangoni
Vereador

Edson Sidinei Vick
Vereador

Belloni

VALMIR WSA